



PARECER DA COMISSÃO 5 - CSAS
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | |
|----------|---|---|
| | <u>PLL N° 29/2019</u> | <u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u> |
| ASSUNTO: | Dispõe que maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada do Município de Jacareí ficam obrigados a permitir a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitadas pela parturiente, e institui o Programa "Doulas Acolhedoras". | |
| AUTORIA: | VEREADORA LUCIMAR PONCIANO | |

Os integrantes da Comissão Permanente de **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

| | Voto | Assinatura |
|--|-----------|------------|
| DR. RODRIGO SALOMON (Presidente) | Contrário | |
| DRA. MÁRCIA SANTOS (Relator) | Contrário | |
| LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO (Membro) | Plenário | |

Justificativa: Após análise da PL onde há formação da "ocupação" em torno de 40h, com atividades dentro de ambiente esteril e acesso restrito (centro cirúrgico) e avaliação de demais profissionais envolvidos na assistência a mãe (fisioterapia, fono, enfermagem) Ab contrários ao projeto, portanto, indico o não encaminhamento da PL.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de maio de 2019.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

() Encaminhada ao Plenário. (X) Arquivada.